

Lei nº 061/87

De 15 de dezembro de 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programado do Município de Rondon do Pará, para o exercício de 1988, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 93.575.000,00 (Noventa e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor e das especificações em anexos, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	Cr\$ 1.000,00
1.1. <u>Receitas Correntes</u>	<u>52.133</u>
Receita Trilutária	1.022
Receita Patrimonial	580
Receita Industrial	4
Receita de Serviços	15
Transferências Correntes	50.070
Outras Receitas Correntes	412
1.2. <u>Receitas de Capital</u>	<u>41.442</u>
Alienação de Bens	2.000

Transferências de Capital	39.442
Total Geral	<u>93.575</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO

C=9	1.000,00
-----	----------

1.1 - Despesas por funções

01 - Legislativa	5.550
03 - Administração e Planejamento	15.578
04 - Agricultura	840
08 - Educação e Cultura	22.411
10 - Habitação e Urbanismo	22.469
13 - Saúde e saneamento	4.945
15 - Assistência e Previdência	1.682
16 - Transporte	20.300

Total Geral 93.575

1.2 - Despesas por Poderes

PODER LEGISLATIVO	4.550
Câmara Municipal	4.550

PODER EXECUTIVO	89.025
-----------------	--------

Gabinete do Prefeito	4.300
Secretaria de Administração	4.245
Secretaria de Finanças	6.982
Secretaria de Obras, Piaças e Urbanismo	48.521

secretaria de Educação, Cultura e Desportos	19.911
secretaria de Saúde e Bem-Estar social	4.333
Agência Distrital	733
Total Geral	<u>93.575</u>

1.3 - Despesas por Categorias Económicas

Despesas Correntes	52.780
Despesas de Custeio	50.078
Transferências Correntes	1.702
Despesas de Capital	41.795
Investimentos	41.795
Total Geral	<u>93.575</u>

Parágrafo Único - As Despesas das Freguesias e Fundações instituídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão a mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), fixado na legislação pertinente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Fondon do Pará.



Gilson Miranda
Prefeito Municipal